

Para o Cor.<sup>el</sup> João Vicente da Fonseca

Remettemos a V. S.<sup>a</sup> os dois Officios incluzos com datta de 18 do corr.<sup>o</sup> que nos derigio o Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e Souza, emcarregado interinam.<sup>o</sup> do Governo da Praça de Santos, p.<sup>a</sup> serem por V. S.<sup>a</sup> prez.<sup>o</sup> na Junta da Real Fazd.<sup>a</sup> e por ella se dem as providencias que convierem sobre os objectos de q' tratão os mencionados Officios. Deos guarde a V. S. São Paulo 22 de Dez.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.<sup>o</sup> Insp.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> de Melicias

Remettemos a V. S. por copia assignada pelo Secretario deste Governo a relação dos Dezertores pertencentes aos Corpos dos Voluntarios de Melicias a Cavallo, que nos foi emviado pelo Ex.<sup>mo</sup> Barão da Laguna, para que V. S. haja de mandar proceder a prizão dos ditos Dezertores, pela maneira do que determinamos no nosso Off.<sup>o</sup> de 12 de 7br.<sup>o</sup> deste anno. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S. São Paulo 11 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.<sup>o</sup> Candido X.<sup>er</sup> d'Almd.<sup>a</sup> e Sz.<sup>a</sup>

El Rey Nosso Senhor por Provizão Regia expedida pela da Dezembargo do Paço aos 10 de Novembro ultimo, Foi servido conceder 3 mezes de licença para ir a Corte do Rio de Janeiro do D.<sup>r</sup> Juiz de Fora dessa Villa Agostinho Marques Perdigão Malheiros a tratar de sua Saude, o que participamos a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e para que continue a incluir ao d.<sup>o</sup> D.<sup>or</sup> Juiz de Fora nos Prets como Aud.<sup>or</sup> das Tropas dessa d.<sup>a</sup> Villa na forma do estillo. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup>. São Paulo 15 de Dezembro de 1818. Dom Matheus Bispo Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para a Camára da V.<sup>a</sup> de Santos

El Rey N. S.<sup>or</sup> p.<sup>r</sup> Prov.<sup>am</sup> Regia expedida pela do Dezembargo do Paço aos 10 de 9br.<sup>o</sup> ultimo Foi servido conceder ao D.<sup>or</sup> Juiz de Fora dessa Villa Agostinho Marques Perdigão Malheiros 3 mezes de licença, para ir a Corte do Rio de Janeiro a tractar de sua saude, o que participamos a vm.<sup>cm</sup>, p.<sup>a</sup> q' continuem a saptisfazer a appozentadoria que se costuma pagar ao d.<sup>o</sup> Juiz de Fora. Deos g.<sup>e</sup> a vm.<sup>cm</sup>. São Paulo 15 de Dezembro de 1818. — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

